

18 de maio de 2017 002/2017-DO

OFÍCIO CIRCULAR

Participantes dos Mercados da B3 – Segmentos de Ações e Derivativos

Ref.: Tratamento das Posições de Empréstimo de Ativos em Virtude da Oferta Pública de Distribuição Primária de Ações com Esforços Restritos da Ser Educacional S.A.

A B3 informa aos doadores das ações de emissão da Ser Educacional S.A. (Companhia) do tratamento a ser realizado por seu Serviço de Empréstimo de Ativos para o exercício do direito de prioridade no âmbito da Oferta Pública de Distribuição Primária de Ações com Esforços Restritos (Oferta Restrita), divulgada pela Companhia por meio do fato relevante de 15/05/2017 (Fato Relevante).

1. Procedimentos operacionais do sistema BTC

Para tratamento do exercício do direito de prioridade da Oferta Restrita pelo sistema BTC, os doadores e os agentes de custódia devem observar o cronograma no item 3 deste Ofício Circular e os requisitos indicados abaixo:

- a) os contratos de empréstimo devem ter sido registrados até a Primeira
 Data de Corte (D0), inclusive, bem como estar ativos ou ter sido renovados até a Segunda Data de Corte;
- b) a manifestação dos doadores interessados deve ocorrer durante o período de exercício do direito de prioridade constante do Fato Relevante;

1



002/2017-DO

- e) o doador interessado deve, por meio de seu agente de custódia, informar a quantidade de ações, ativo-objeto dos contratos de empréstimo, a ser adquirida para o tratamento equivalente ao exercício do direito de prioridade no âmbito da Oferta Restrita, observando o Limite de Subscrição, e manifestar-se sobre a opção de condicionar a aquisição a um preço máximo por ação. Dessa forma, na data de liquidação da oferta serão criados "contratos-filhote" de ações, conforme o ativo-objeto do respectivo contrato de empréstimo;
- d) na data da liquidação da Oferta Restrita, o sistema BTC registrará e chamará margem dos "contratos-filhote", bem como cobrará o valor financeiro correspondente ao exercício do direito de prioridade a ser pago pelo doador ao tomador; e
- e) as ações-objeto do "contrato-filhote" deverão ser entregues pelo tomador até a data de vencimento do referido contrato, ou seja, até D+4 da data de liquidação da Oferta Restrita.

Os contratos registrados **em D+1 da Primeira Data de Corte,** inclusive, <u>não</u> <u>possibilitam que os doadores façam jus ao tratamento equivalente a ser realizado pelo sistema BTC para a Oferta Restrita</u>.

2. Procedimentos operacionais do sistema DDA

Para o exercício do direito de prioridade pelos doadores por meio do sistema DDA, os contratos de empréstimo devem ter sido registrados até a **Primeira Data de Corte**, inclusive, e liquidados entre a **Primeira Data Corte** e a **Segunda Data de Corte**.

Dessa forma, as ações constarão da base acionária da Companhia verificada na Central Depositária da B3 ou na instituição escrituradora na **Segunda Data de Corte**.



002/2017-DO

3. Cronograma

Datas	
Publicação do Fato Relevante	14/05/2017
Primeira Data de Corte	16/05/2017
Segunda Data de Corte	22/05/2017
Período de manifestação dos doadores interessados	17 a 23/05/2017
Data da liquidação da Oferta Restrita	30/05/2017
Data de vencimento do contrato-filhote	05/06/2017

4. Disposições gerais

Os procedimentos informados por meio deste Ofício Circular poderão sofrer alterações em decorrência da divulgação, pela Companhia, de novas informações sobre a Oferta Restrita.

É importante ressaltar que o Serviço de Empréstimo de Ativos da B3 não viabiliza a retratação da manifestação do doador no âmbito da Oferta Restrita em caso de distribuição parcial da Oferta, bem como não operacionaliza o procedimento de rateio das sobras de subscrição relativas ao exercício do direito de prioridade.

Caso o doador opte por condicionar sua manifestação a um preço máximo por ação, seu agente de custódia deverá encaminhar, até as 19h do último dia do período de manifestação do doador interessado no tratamento equivalente ao exercício do direito de prioridade, carta digitalizada para o e-mail dc-cle@bvmf.com.br. Serão consideradas válidas apenas as cartas que tiverem a confirmação de recebimento dada pela B3 via e-mail.

Adicionalmente, os procedimentos citados neste Ofício Circular são complementares aos descritos no item 7.4 do Capítulo VI dos Procedimentos

B BRASIL BOLSA BALCÃO

002/2017-DO

Operacionais da Câmara de Compensação, Liquidação e Gerenciamento de Riscos de Operações no Segmento BOVESPA, e da Central Depositária de Ativos (Câmara de Ações) e no Ofício Circular 087/2014-DP, de 28/11/2014.

Em relação à liquidação antecipada do contrato pelo doador, deverá ser observado o disposto no Ofício Circular 014/2014-DP, de 12/03/2014.

Por fim, caso haja falha da entrega das ações quando da liquidação dos contratos de empréstimo, esta será tratada conforme os ofícios circulares em vigor que abordam o assunto.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Superintendência de Suporte à Pós-Negociação, pelo telefone (11) 2565-5000, opção 3, ou pelo e-mail ssp@bvmf.com.br.

Atenciosamente,

Cícero Augusto Vieira Neto
Diretor Executivo de Operações,
Clearing e Depositária

Rodrigo Nardoni Diretor Executivo de Tecnologia e Segurança da Informação